



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017

Autor

Deputado Izalci Lucas

Partido

PSDB/DF

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória n. 808/2017 a seguinte redação:

"Art. 3º.

.....
IV – os §§ 3º a 11 do art. 457." (NR)

JUSTIFICATIVA

A medida provisória trouxe nova regulamentação para a sistemática do pagamento de gorjetas. Contudo, não revogou os artigos que tratavam deste tema anteriormente. Para fins de segurança jurídica, é necessário corrigir o presente erro material, incluindo os parágrafos que tratavam da gorjeta na CLT no rol de revogações do ato normativo.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2017

DEPUTADO IZALCI LUCAS

CD/17603.51659-54